

PARECER DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO DA CANDIDATA EDLÚCIA ROBÉLIA OLIVEIRA DE BARROS, REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR NO PROMEIRO NÍVEL DE VENCIMENTO DA CLASSE D I DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CONFORME EDITAL Nº 16/2018 6 PROCESSO N º 23070.005635/2018-11.

De acordo com a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, Artigos 30 e 31,as provas de títulos e defesa de memorial somente terão caráter classificatório e suas notas (NT) serão utilizadas conforme consta no § 4º do Artigo 31.

A candidata EDLÚCIA ROBÉLIA OLIVEIRA DE BARROS solicita õreconsideração das notasö atribuídas às suas provas de defesa de memorial e de títulos.

A banca examinadora designada pelo Reitoria da UFG atendeu às exigências previstas na Resolução CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, sendo qualificada e idônea para proceder a todas as etapas de avaliação do concurso. A avaliação procedida pela banca seguiu rigorosamente todos os critérios exigidos pela referida resolução, que constam da Seção IV ó Da prova de títulos ó e da Seção V ó Do memorial ó, podendo os candidatos consultar esse documento para dirimir suas dúvidas.

As avaliações da banca foram feitas com base no material apresentado pela candidata ó *curriculum vitae* (Plataforma Lattes) e Memorial (texto escrito e apresentação oral) ó por ocasião da prova e atenderam o que prevê a resolução que regulamenta o concurso. As suposições, considerações e acusações feitas pela candidata, portanto não procedem, uma vez que a banca se ateve aos critérios e exigências que constam da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013 e do Edital nº 16/2018 ó PROCESSO n º 23070.005635/2018-11.

Sendo assim, a Comissão para análise de recursos, designada pelo Conselho Diretor do CEPAE/UFG ó conforme prevê Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 02/2013 em seu Artigo 16, § único ó INDEFERE a interposição recursal da referida candidata, considerando que todos os trâmites legais previstos no Edital 16/2018, na Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 02/2013 e nas Normas Complementares do concurso foram rigorosamente seguidos.

Goiânia, 03 de julho de 2018.